

PORTARIA Nº 2.486/2024**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **82.042/2024**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SAGIANO DE SOUZA SANTANA**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado, a partir de **1º de novembro de 2024**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 089/2023 13/04/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores, ambulâncias, motocicletas, ônibus e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	19921/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 735/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO JUNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

